



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

LEI Nº 127/90

Dispõe sobre o Reajuste de Ven
cimentos dos Servidores da Câ
mara Municipal.

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, o Se
nhor Osvaldo Batista Vieira, faz saber a todos os seus habitantes
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica concedido um reajuste de 100% (cem por
cento) sobre os atuais vencimentos e vantagens dos servidores da
Câmara Municipal, para todos os cargos e funções.

Parágrafo Único - Fica reajustado o salário família
em percentual igual ao estabelecido neste artigo para os salários,
vencimentos e vantagens mencionados nesta Lei.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu
blicação com efeitos financeiros retroativo a 1º de setembro do
corrente exercício.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almei
da, 26 de setembro de 1.990.

Osvaldo Batista Vieira
Osvaldo Batista Vieira

Prefeito Municipal